LEI N.º 962/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

10	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001	**SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
10.001.08.244. 0002.2.089	**Manutenção do Programa FMAS PBVA SCFV**		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	Fonte TCE 33714 Recursos Transferências FNAS SCFV – Exercício Anterior	27.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	Fonte TCE 31714 Recursos Recursos Transferências FNAS SCFV - Exercício Atual	27.000,00
TOTAL			**54.000,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2014 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2014.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	**Valor do Superávit Utilizado neste Projeto de Lei**
Fonte TCE 33714 Recursos **Transferências FMAS SCFV**	R$ 27.000,00

II - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1721.34.99.18.00	**TRANSFERENCIAS FMAS SCFV CONTA 12782-5** (Fonte TCE 31714).....R$ 27.000,00	
TOTAL GERAL		**R$** 27.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 22 de abril de 2014

CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 962/2014
CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
RECEITA ORÇAMENTARIA 1721.34.99.18.00 Transferências FMAS SCFV
FONTE DE RECURSO: 31714

I – DEMOSNTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2013	2º PERÍODO 2013	1º PERIODO 2014
Transferências FMAS SCFV	0,00	27.000,00	27.000,00
TOTAL	**0,00**	**27.000,00**	**27.000,00**

A – 1º Período 2013 – 01 a 02/2013 **0,00**
B – 2º Período 2013 – 03 a 12/2013 **27.000,00**
C – 1º Período 2014 – 01 a 02/2014 **27.000,00**

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2014, dividido pelo 1º período 2013, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.014 = 27.000,00
---------- = Taxa de Incremento = 0,00
1º Período 2.013 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.013 Multiplicado pela Taxa de Incremento acrescentado o valor previsto para repasse do **Transferências FMAS SCFV**, é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.014.

Arrecadação 2º Período 2.013 X Taxa de Incremento + **Transferências FMAS SCFV** = Valor do Excesso

0,00 X 0,00 + 27.000,00 = 27.000,00

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.014	27.000,00
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.014	0,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.014	27.000,00
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2014	
(-)**1721.34.99.18.00 Transferências FMAS SCFV**	0,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	27.000,00
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÌVEL	**27.000,00**

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº. 962/2014

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2014 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa FMAS PBVA SCFV	Global	G	Unidade	1	**2014**	54.000,00
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.089 - **Manutenção do Programa FMAS PBVA SCFV**						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo II – Lei nº. 962/2014

Plano Plurianual para o Período 2014 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa FMAS PBVA SCFV	Global	G	Unidade			
				1	**2014**	54.000,00
						0,00
				TOTAL		**54.000,00**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.089 - **Manutenção do Programa FMAS PBVA SCFV**						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº. 962/2014

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2014 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa Piso Básico Fixo	Global	G	Unidade	1	**2014**	188.917,82
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.096 - Manutenção do Programa Piso Básico Fixo						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei nº. 962/2014

Plano Plurianual para o Período 2014 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 10.001 SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: Ação Social

Objetivo: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, integrando as ações de iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência, e das famílias em situação de pobreza

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Programa Piso Básico Fixo	Global	G	Unidade			
				1	**2014**	188.917,82
						0,00
				TOTAL		**188.917,82**
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Atividade 2.096 - Manutenção do Programa Piso Básico Fixo						